



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.552, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera o padrão do cargo de Arquiteto, constante no inciso II, do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Ó PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O padrão do cargo de Arquiteto, constante no quadro do inciso II, do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, fica alterado de 8 para 11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 16 DE JULHO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 16/07/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.